



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber auxílio e abre crédito especial

INICIADO EM: 23 de setembro de 1977

ARQUIVADO EM: 30 de setembro de 1977

VISTO
Antônio Lôbo
Encarregado do Protocolo

LEI N^o 780

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

06.42/77/GAB-CM-J

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 1977.

067/77

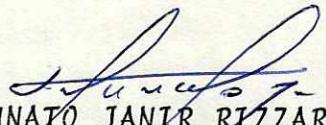
Senhor Presidente:

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 31/77, que autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Educação Física e Desporto do Ministério de Educação e Cultura, um auxílio no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a construção do Centro Olímpico Infantil.

Para melhor informação do ilustre Presidente, anexamos cópia xerográfica do convênio assinado em Brasília no dia 19 de agosto do corrente ano.

Solicitamos aos ilustre edis que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos a oportunidade para manifestar nossa estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
BEL CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 42/77 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER AUXILIO E ABRE -
CRÉDITO ESPECIAL

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber um auxilio no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério de Educação e Cultura, para a construção do Centro Olímpico Infantil.

ART. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como segue:

Anexo 1 (quadro a)

0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Recreativos e Desportivos

1.024 - Construção do Centro Olímpico Infantil... CR\$ 3.000.000,00

Anexo 1 (quadro b)

0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08462280 - Parques Recreativos e Desportivos..... CR\$ 3.000.000,00

Anexo 2 (quadro a)

0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras Públicas..... CR\$ 3.000.000,00

ART. 3º - Servirão de recurso para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo anterior, o auxilio recebido do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério de Educação e Cultura, conforme convênio assinado em Brasília no dia 19 de agosto de 1977.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, e o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS

..... O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel

..... QSNY. VASCONCELLOS., por delegação da Portaria Ministerial n.º 678/74... e o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS

..... representado (a) pelo Prefeito Municipal FORTUNATO JANIR RIZZARDO

..... celebram o presente Convênio que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá ao (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS..... auxílio financeiro na importância de CR\$.. 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no projeto, orçamento e especificações aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constantes do Processo n.º .. obrigando-se o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS.....

..... a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após 31 de dezembro de 1977..... na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto número 4502.08421833.532-Apoio Supl.ao Desenv.dos Sist.de Ens.inclu-
sive Est. e Munic. 4.3.7.3 — Categorias Econômicas — Item 03-Ent. Munic. Vinculações de Receita..... Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)....

QHJ

..... Item Crf , conforme Empenho (s). n.º (s)

CLAUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA — O (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS

obriga-se a franquear pelo prazo de .. indeterminado .. o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLAUSULA SEXTA — O (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS

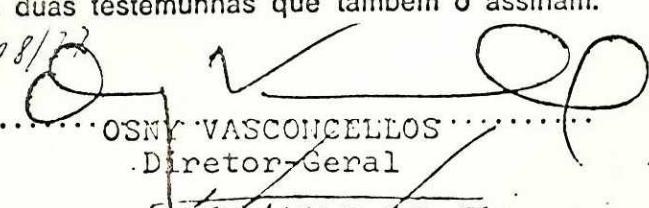
obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedido (a) de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

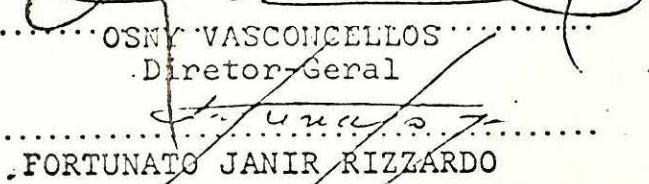
CLAUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

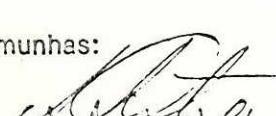
E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS, o subscrevem em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

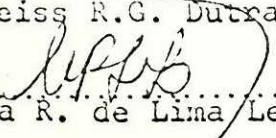
Brasília, DF, 19/08/72


OSNY VASCONCELLOS
Diretor-Geral


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
- Prefeito Municipal -

Testemunhas:


Edelweiss R.G. Dutra


Creuza R. de Lima Leandro



INFORMAÇÕES E PARECERES

*A COMISSÃO de Finanças
e Orçamento*

SALA FERNANDO FERRARI — EM
23/09/1977

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 067/77 — que autoriza o Poder Executivo a receber auxílio e abre crédito especial, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 23 de setembro de 1977

*José Pezão
Ricardo Spoto Comolli
Nelto Scam*

Presidente
APROVADO:
P/ *Manoel Vargas*
SALA FERRARI — EM
23/09/1977

Presidente

Of. nº 225/77-CM Bento Gonçalves, 30 de setembro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Nº 24/77 - que inclue novos dispositivos ao Código de Posturas - Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969 e da outras providências; (com emenda)
- 2 . Nº 25/77 - que introduz modificações na Lei Municipal nº 391, de 06 de abril de 1971, (Plano Diretor), segundo decisão da CONURB;
- 3 . Nº 40/77 - que estabelece o Planejamento de Investimentos e dá outras providências;
- 4 . Nº 39/77 - que orga a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1978;
- 5 . Nº 41/77 - que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 540, de 21 de maio de 1974;
- 6 . Nº 42/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber auxílio e abre crédito especial;
- 7 . Nº 43/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar bens imóveis; e
- 8 . Nº 45/77 - que declara o dia 18 de outubro como o "Dia do Médico".

Na oportunidade, renovamos a V.Sa. os pretestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLI
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZI, RDO
D.D. Prefeito Municipal
NESTA